



PORTARIA MUNICIPAL N° 369 DE 30 DE MAIO DE 2025

Ementa: Designa servidores para fiscalização periódica de quiosques (bares) interditados e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 0000492-45.2025.8.17.3080, da 1ª Vara da Comarca de Paudalho, que determinou a imediata interdição dos quiosques identificados na inicial, situados ao lado da Avenida Miguel Arraes, em frente ao Pátio da Feira, até a comprovação de sua regularidade de funcionamento;

CONSIDERANDO ainda a referida decisão judicial que impôs ao Município de Paudalho a obrigação de promover fiscalizações quinzenais no local, pelo prazo de 06 (seis) meses, com apresentação de relatório circunstanciado ao Juízo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após cada diligência;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fiel cumprimento da decisão judicial e o ordenamento do espaço público, por meio de fiscalização e acompanhamento contínuos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento periódico da situação dos quiosques (bares) interditados, situados ao lado da Avenida Miguel Arraes, em frente ao Pátio da Feira, em cumprimento à decisão judicial exarada no Processo nº 0000492-45.2025.8.17.3080:

I – JACKSON ROBERTO DA SILVA, CPF/MF nº 113.637.414-03, fiscal de Controle Urbano, Matrícula nº 49.173-5;
II – CARLOS VINICIUS MACHADO, CPF/MF nº 090.070.924-30, Secretário Executivo de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, Matrícula nº 48.202-5;
III – ALEX GOMES DURAND, CPF/MF nº 043.924.377-79, Guarda Municipal, Matrícula nº 45.002.

Art. 2º A equipe designada no Art. 1º deverá realizar fiscalizações no local a cada 15 (quinze) dias, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Portaria, com o objetivo de:

I – Acompanhar a evolução do processo de regularização dos quiosques interditados;
II – Verificar o cumprimento da interdição e das demais determinações judiciais;
III – Apresentar relatórios periódicos das ações realizadas, detalhando as observações e providências tomadas, conforme prazo estabelecido na decisão judicial.



Art. 3º Os relatórios de fiscalização deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município, que será responsável por seu envio ao Juízo competente, no prazo determinado judicialmente.

Art. 4º A participação dos servidores nas atividades previstas nesta Portaria será considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 30 de maio de 2025.

Paula Fr Marinho.
Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita de Paudalho